



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.349/2019.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O GRUPO DA TERCEIRA IDADE ASSOCIAÇÃO ALEGRIA NONOAIENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro ao Grupo da Terceira Idade Associação Alegria Nonoaiense - inscrito no CNPJ sob nº 01.053.589/0001-59, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.

§ 1º - O auxílio de que trata esta Lei, destina-se para custear despesas com viagens do referido Grupo e despesas com eventos comemorativos, cujo processamento se dará através de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos inc. II dos Art. 31 da Lei 13.019/2014.

§ 2º - Em contrapartida a entidade realizará ajardinamento e manutenção periódica no principal trevo de acesso ao Município.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1101 – Encargos gerais

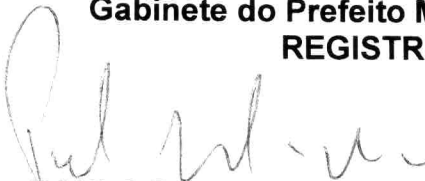
Ativ. 1234 - Auxílio Grupo da 3ª Idade

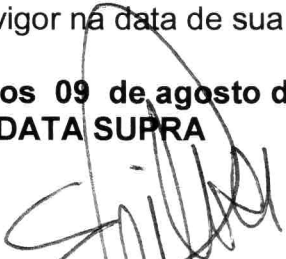
Cód. 335041000000 – Contribuições.

ART. 3º - A entidade prestará contas mensalmente do valor recebido à municipalidade, sob pena de suspensão do repasse autorizado pela presente Lei.

ART. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai , aos 09 de agosto de 2019.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE/DATA SUPRA


PAULO ROBERTO DA ROSA
Sec.; de Adm. e Rec. Humanos


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”